

O trabalho das(os) cativas(os) e as suas senhoras: relações de dependência na Freguesia de Desterro entre as décadas de 1850 e 1880

DANIELA FERNANDA SBRAVATI*

A historiografia catarinense durante algum tempo reafirmou os registros de viajantes europeus que por aqui passaram no século XIX, como os de Auguste de Saint-Hilarie, que dizia: “Como sejam raros ali os negros, principalmente no campo, e a população seja pobre e muito numerosa ninguém considera uma desonra cultivar a terra com suas próprias mãos, e em Desterro são os brancos que exercem todos os ofícios” (CARDOSO, 2004:105). A ideia de uma escravidão amena e de pouca importância ocultou por algum tempo a presença africana na história de Desterro. Do mesmo modo ocorreu com as mulheres que foram tratadas ao longo da história como submissas e dependentes. Atualmente, abordagens que tem a preocupação de evidenciar a presença cativa na Ilha e sua importância e a atuação das mulheres chefiando domicílios sem a presença masculina, se fazem presentes na historiografia local.

Muitas das mulheres que viveram em Desterro na segunda metade do século XIX eram proprietárias de escravos, que desempenhavam funções domésticas dentro e fora das residências, quando mais pobres, elas mesmas desempenhavam tais funções. Segundo o Recenseamento Geral de 1872, 14,99% da população de Desterro era escrava.

Eram sobretudo as mulheres de origem africana que transitavam pelas ruas de Desterro. Não se pode dizer, entretanto, que todas as damas brancas e de classe média podiam dar-se ao luxo de trancafiar-se em casa, esperando que todas as tarefas fossem executadas pelos escravos e criados. Embora se constituíssem em atividades díspares, para muitas viúvas e solteiras que negociavam propriedades, emprestar ou tomar emprestado dinheiro garantindo a sobrevivência de suas famílias fazia parte de suas rotinas e sair de casa tornava-se inevitável. As ruas de Desterro eram tomadas principalmente por mulheres, “criadas, lavadeiras, quitandeiras, amas de leite, mulheres

* Mestre em História Cultural pela Universidade Federal de Santa Catarina.

astutas e barulhentas, algumas turbulentas e desordeiras, com vidas radicalmente distintas de certa visão idealizada das mulheres que reinava absoluta nas cabeças de letrados masculinos” (PEDRO, 1998:20). As quitandeiras eram mais presentes, sendo essa atividade de escravas e de libertas. A legislação do século XIX dizia que deveriam as quitandeiras do mercado pagar ao fisco em prestações mensais, 12\$000 ao ano. Aquelas que saíam pelas ruas a vender frutas, doces, verduras e outros objetos em tabuleiros, cestos ou caixas, deveriam ao fisco municipal a importância de 3\$000 anuais (PEDRO,1998:167). As quitandas eram definidas na época como “casas em que principalmente se vendem verduras, frutas, carvão, lenha, ovos, e outras miudezas semelhantes, ainda que nelas também se vendam gêneros comestíveis da terra, como farinha, arroz, milho, etc., por peso ou medida em pequena quantidade”. (Biblioteca Pública do Estado de Santa Catarina. Obra Rara (BPEOR). Decisão nº 61 – Fazenda – aviso de 31 de julho de 1844. Coleção das decisões do Império do Brasil de 1844. Tomo VII. Rio de Janeiro: Reimpressa na Typografia Nacional, 1865, p. 44 APUD MORTARI, 2000).

Em se tratando de impostos, podemos citar outra fonte de rendimento do Estado, que poderia ser oriunda do trabalho das senhoras. A fabricação de limões de cheiro constituía uma atividade a que se dedicavam muitas senhoras, que vendiam o produto em casas comerciais ou mandavam vender pelas ruas, em tabuleiros por escravos próprios ou alugados (licença de 2\$000 nas casas ou por tabuleiro). A fabricação exigia uma grande quantidade de cera para criar uma casca no limão, que deveria romper-se ao ser jogada contra uma pessoa. Para fazê-los, utilizava-se um limão como molde para a cera. Dentro podia ser colocada água simples ou perfumada. Eram utilizados no entrudo, brincadeira carnavalesca, e costumavam divertir quem participava dessa festa popular e mesmo quem não participava corria o risco de ser atingido por um limão de cheiro. No ano de 1850, em Desterro, Marianna Joaquina do Livramento pagou imposto de 2\$000 sobre limão de cheiro, dois anos depois a senhora Rita Candida Callado pagou a mesma importância (Livro de receitas e despesas da Câmara Municipal, 114, 1850).

O trabalho doméstico dentro das residências era muito utilizado em Desterro e aos escravos cabia fazer esse tipo de serviço: lavar, passar, engomar, cozinhar, limpar, etc. Anúncios solicitando esse tipo de trabalho eram muito frequentes, como o que saiu no jornal “A Regeneração”, em 1868: “Precisa-se alugar uma escrava que saiba fazer

todo o serviço de casa de família. Para informações nesta tipografia” (Biblioteca Pública do Estado de Santa Catarina Jornal “A Regeneração”, 1868, nº 09, p. 04).

Ficava a cargo dos cativos as atividades externas, relacionadas às ruas e por transitarem com constância pela cidade, muitos senhores alertavam através dos jornais, os comerciantes, que não se responsabilizavam pela venda de todo tipo de artigo a seus escravos. Foi o caso do aviso no Jornal “Correio Catharinense”, de 09/03/1853: “D. Maria Alves Nunes, roga e previne aos Srs. Negociantes desta cidade, que não vendam fiado gênero ou fazenda alguma em seu nome, à sua escrava crioula Margarida, advertindo desde já, que se não responsabiliza pelas compras que d’ora em diante fizer em seu nome a referida escrava” (Biblioteca Pública do Estado de Santa Catarina, Jornal “Correio Catharinense”, 1853, nº 17, p. 04). O anúncio nos indica que em algum momento Margarida foi autorizada a comprar fiado no nome de dona Maria e que uma atitude da escrava fez à senhora voltar atrás. Ou ainda que ela comprava fiado sem a autorização de sua proprietária. Essa situação aponta para a possibilidade de Margarida ter aproveitado a brecha existente para ter acesso a coisas que não costumava ter em seu cotidiano (uma refeição melhor, roupas novas...). Não pensou nas restrições que enfrentaria futuramente, fez o que queria fazer longe dos olhos de sua senhora.

Os senhores não podiam fiscalizar de perto o trabalho de seus cativos quando estavam na rua e por essa razão viam-se muitas vezes desafiados, com atitudes nem sempre esperadas. Se não podiam acompanhar todos os passos de seus escravos, estes, longe dos olhares dos proprietários tinham mais liberdade para atuar.

A relação entre proprietárias e seus cativos era repleta de ambigüidades, que estavam presentes nos seus cotidianos, nas suas trocas, nas suas necessidades, nos seus sentimentos e nos seus desejos. Conquistar a confiança da senhora e aproximar-se de forma mais afetiva, poderia ser uma estratégia de alguns escravos que buscavam proteção, que poderia ser oferecida em troca de boa conduta. Sentimentos de afeição eram desta forma, motivados por interesses próprios e o principal objetivo não eram os laços de amizade. Estes poderiam ser resultado da dependência mútua e de uma situação nem sempre desejada, mas muitas vezes necessária.

Cartas de alforria: liberdade ou controle?

A cessão do tráfico externo de escravos em 1850 determinou novas características à escravidão no Brasil. A impossibilidade de trazer africanos para o país e vendê-los como escravos, indicava o fim desse comércio (pois não haveria reposição da mão de obra). Dessa forma, a abolição era algo visto como inevitável e muitas foram as iniciativas para barrar esse processo. Algumas leis foram criadas, e tinham como uma de suas preocupações a preservação das propriedades e investimentos dos senhores. A Lei de 1871 configurou-se numa dessas iniciativas, ainda que se caracterizasse também como um importante passo em direção a abolição (MENDONÇA, 2007:24).

As possibilidades jurídicas que surgem na segunda metade do século XIX são espaços de luta que os escravos souberam utilizar amplamente. Ao mesmo tempo em que se criavam estratégias para dar continuidade ao cativeiro, visando um processo que não trouxesse prejuízo ao bolso dos proprietários, o poder senhorial ruía a olhos vistos (embora as estratégias empreendidas na busca pela liberdade fossem utilizadas pelos cativos antes desse período).

A lei 2040 de 1871 regulamentava em seu artigo 4º a possibilidade do escravo comprar sua liberdade mediante ressarcimento ao proprietário do seu valor avaliado. Para tanto era permitido ao cativo a constituição de um pecúlio, uma poupança que pudessem compor com doações, heranças ou com o que pudessem obter por meio de seu trabalho, consentido pelo senhor. O artigo 2º da lei dizia que: “o escravo que, por meio de seu pecúlio, obtiver meios para indenização de seu valor, tem direito à alforria”. A lei dava consistência jurídica a práticas que existiam antes dela. Os escravos urbanos tinham mais possibilidades de executar tarefas remuneradas e, portanto, suas possibilidades de acumular pecúlio eram maiores. No caso dos escravos de ganho, havia a possibilidade de uma renda excedente (MENDONÇA, 2007:56).

As negociações e acordos marcaram as relações escravistas, tendo a carta de alforria o significado de um rearranjo de relações sociais e de trabalho, “onde os significados da liberdade conquistada tornavam-se de muitos modos igualmente objeto de negociação” (LIMA, 2009:10). A alforria poderia ser uma tentativa, às vezes desesperada, de manter os cativos no trabalho.

Vista como doação e assim reconhecida pelas Ordenações Filipinas, em seu livro IV, título 63, até 1871, a alforria esteve associada à idéia de generosidade e afeição do senhor para com o escravo, que exigia em troca lealdade e obediência. A gratidão e conseqüente submissão e bons serviços para com o antigo senhor eram comportamentos fundamentais para definir a condição da liberdade para o cativo, já que as cartas poderiam ser revogadas pelos senhores até a lei de 1871(MENDONÇA, 2007:85).

Embora não estejamos tratando de grandes propriedades ou grandes riquezas, a presença do trabalho escravo era bastante comum em Desterro. Por ser um espaço com características urbanas, oferecia maiores possibilidades para a compra da liberdade ao mesmo tempo em que aumentava a dependência existente entre senhoras e cativos. A desigualdade social colocava às margens da sociedade muitas mulheres (não era diferentes com os homens), que ao se verem sozinhas, improvisavam meios de sobrevivência. Muitas solteiras, viúvas ou abandonadas conseguiram com seu próprio trabalho comprar propriedades e um investimento certo era a compra de escravos. A escravidão urbana possibilitava que essas mulheres alugassem os cativos ou os empregassem no comércio, vivendo de suas rendas. O trânsito livre pelas ruas de Desterro possibilitava aos escravos estreitarem seus laços de solidariedade, aumentando suas possibilidades de liberdade.

As mulheres, os cativos: algumas particularidades.

As cartas de liberdade e contratos feitos por mulheres em Desterro evidenciam sua participação efetiva no processo de transformação pelo qual passou a sociedade brasileira na segunda metade do século XIX, bem como apontam para as estratégias utilizadas por mulheres e cativos, impulsionados por interesses próprios. A situação vivida no período determinou, em alguma medida, o rumo da relação existente entre senhoras e escravos (as).

Partindo das cartas de alforria procurei identificar seus significados tanto para cativos quanto para proprietárias. A maioria dos estudos, entretanto, acena principalmente para as expectativas dos proprietários, já que nos documentos a “voz” do senhor (a) se faz proeminente. Segundo Kátia Matoso, através da carta de alforria ou mediante pagamento, o liberto passava a ter direito à família, à propriedade, à herança e

a partir de 1881 com a reforma eleitoral, o direito ao voto nas eleições primárias, com a condição imposta a todos os eleitores de uma renda mínima anual de 100\$000 reis. Poderia ser curador ou tutor de pessoas civilmente incapazes, poderia servir o exército, à marinha ou a guarda nacional, sem nunca passar de soldado (MATOSO, 1982 apud AMARAL, 2006:24). Trata-se neste caso de atribuições no plano jurídico, mas por quais mudanças esperavam os libertos?

Os documentos interrogados neste artigo são cartas de alforrias e contratos de locação de serviços, pesquisadas em 26 livros do cartório Kotzias, compreendidos entre os anos de 1849 a 1887. O total de alforrias contabilizadas foram 428 e contratos de trabalho, 116. Esses dados estão compilados na tabela 1:

Tabela 1

Total das alforrias compreendidas em 26 livros de 1849 às 1887	428	100%
Total das alforrias analisadas	245	57,2%
Total de contratos compreendidas em 26 livros de 1849 às 1887	116	100%
Total de contratos analisados	83	71,5%

Início a análise dos documentos, com a carta de alforria feita por Cândida Maria Soares de Almeida ao seu escravo Lucio:

Digo eu Dona Candida Maria Soares de Almeida abaixo assinada que entre os escravos que possuo existe um pardo de nome Lucio, mestre alfaiate, [...], digo, [mestre] alfaiate ao qual em atenção à amizade que lhe tenho não só por tê-lo criado, como pela sua boa conduta de que se tem feito [merecedor] de toda a minha estima, e por tão motivo e gratidão, desde já lhe concedo sua liberdade sem ônus algum, para gozá-la aonde bem lhe aprouver como se de ventre livre nascesse, cuja liberdade a dou por muito minha vontade e sem constrangimento algum, para o que rogo as Justiças Nacionais lhe [prestem] toda a validade que por falhar aqui alguma das formalidades. E para que [conste] onde convier mandei passar o presente que somente assino. Santa Catharina (Desterro) aos dezessete dias do mês de Junho de 1859 [...] (“Lançamento de Escrito de Liberdade” do escravo Lucio. Livro 66 de notas 2º ofício do cartório de Desterro 1859, fls 6v e 7.)

Segundo o que consta na carta de alforria, Lucio foi criado por Dona Cândida e em casos como esse se presume que nem sempre o ex-cativo se afastava da senhora ao ficar livre. Poderia continuar vivendo com ela como agregado. São somente hipóteses, que infelizmente não são respaldadas pelas informações obtidas. É importante ter clareza de que estamos tratando de uma situação de violência que é a escravidão e nesse caso, independente de o proprietário ser uma mulher, ou declarar afetividade para com o escravo, a relação não deixa de ser caracterizada por conflitos, ambigüidades, coerção e violência. Não afirmo com isso que os sentimentos não poderiam ser verdadeiros. Segundo a fala de Dona Cândida, Lúcio teve boa conduta e isso pode ter ocorrido em função de seu desejo de liberdade, mas também por uma relação mais próxima com a senhora.

Dez anos se passaram e aos 17 de fevereiro de 1869, Dona Cândida vai novamente ao cartório de Desterro para registrar a carta de alforria de Joanna crioula e Maria parda, sua filha. No documento declara: “pela amizade que lhes tenho e em recompensa do zelo com que me tem tratado na minha enfermidade concedo a ambos sua plena liberdade desde o dia do meu falecimento, para que então gozem como se de ventre livre nascessem, e por não poder assinar por me achar cega (...)” (Lançamento de Escrito de Liberdade” das escravas Joanna e Maria. Livro 31 de notas 2º ofício do cartório de Desterro 1869, fls 58 e 58v).

Na carta anterior, concedida a Lucio em 1859, não faz menção a sua cegueira, que poderia ser resultado de avançada idade. O sentimento de gratidão é demonstrado quando reconhece ter sido bem tratada em sua enfermidade e a condição de que continuem servindo até o dia de seu falecimento pode representar também o medo de ficar sozinha numa situação de extrema fragilidade e dependência. Por outro lado, para a mãe e a filha cativas ficar ao lado da senhora até o fim de sua vida poderia significar a possibilidade de uma herança para o início de uma nova vida. Possivelmente essa promessa foi feita, como forma de manter companhia, lealdade e a oferta de um bom trabalho.

Quando se tratava de doação ou concessão senhorial, as alforrias geralmente traziam o argumento de que estavam sendo realizadas *pelos bons serviços prestados* pelo escravo. No dia 1º de maio de 1872, Anna Maurícia da Costa, viúva no finado

cirurgião João Marcos da Costa Cardozo, declarava: “sou senhora e possuidora do escravo Manoel Nação Congo, maior de sessenta anos de idade e que em atenção aos bons serviços, por ele prestados lhe concedo desde já plena liberdade para que a goze e desfrute aonde bem quiser e lhe convier” (“Lançamento de Escrito de Liberdade do escravo Manoel”. Livro 35 de notas 2º ofício do cartório de Desterro 1872, fls 37). Não há na carta de alforria nenhuma condição de prestação de serviços. A liberdade de Manoel pode ter sido resultado de uma negociação de anos. É importante ressaltar que o liberto tinha mais de sessenta anos e um escravo com essa idade não era valorizado. Um escravo com tal característica poderia dar mais despesas que lucros. Não se pode desconsiderar a conquista, mas o que de fato significou ficar livre para Manoel? A liberdade para nós hoje pode ser completamente diferente do que foi para Manoel. É possível pensar que ele era um africano e independente do tempo que levou para conquistar a sua liberdade, o valor dela pode ter um significado completamente oposto ao que pensamos ou que homens e mulheres brancos da época pensavam. Quem garante que não possuía família, amigos ou parentes?

As alforrias não estavam relacionadas somente a interesses econômicos, mas para alguns proprietários poderia representar a liberação de encargos, no caso de alforrias de idosos ou inválidos, ou de ressarcimento de investimentos e despesas, em momentos de crise econômica. Sentimentos de apreço e estima, entretanto, não eram suficientes para justificar a quantidade de alforrias concedidas em Desterro entre as décadas de 1850 e 1880. As libertações aparecem como concessões feitas pelo proprietário ao escravo submisso e obediente, mas na maioria das vezes são resultado de um acordo entre ambas as partes. Manoel, com mais de sessenta anos de idade já havia quitado sua alforria com anos de serviços, conforme redigido na própria carta, “bons serviços”.

Embora não se saiba se Anna Maurícia possuía outros escravos, era viúva de um, dos três cirurgiões que existiam em Desterro, segundo o censo de 1872. Possivelmente era uma pessoa conhecida, que poderia utilizar-se das relações do marido e proteção de amigos como estratégia de sobrevivência, manutenção de status, prestígio, respeitabilidade. As relações estabelecidas de forma horizontal ou vertical eram amplamente utilizadas numa cidade como Desterro, onde as condições econômicas não eram das mais favoráveis. Ter um sobrenome reconhecido ou ser apadrinhado por

algum comerciante proeminente ou funcionário público poderia ser uma das maneiras que mulheres, e até mesmo seus cativos, encontravam para movimentar-se na provinciana Desterro.

A prática da alforria, que se configurava a partir de relações estabelecidas entre proprietárias e cativos (as) muda ao longo das décadas da segunda metade do século XIX. Na década de 1880 os espaços de luta pela liberdade se ampliaram e embora não se pudesse prever a data exata, o fim próximo da escravidão era uma certeza. As razões, portanto que levaram a alforria na década de 1850 e 1860 eram muito diferentes das que motivaram o mesmo ato duas ou três décadas depois. No início da segunda metade do século XIX em Desterro, cresce o número de comerciantes em função da atividade portuária. Essas pessoas investem em escravos, porém com a cessão do tráfico interno, o acesso a esse tipo de propriedade ficou mais difícil, pois a proibição da entrada de africanos no Brasil encarece a oferta dos que haviam sido trazidos para cá como escravos e de seus descendentes. Além do que, todas as brechas abertas no campo jurídico possibilitaram maior espaço de luta pela liberdade, pois os senhores não tinham mais seu direito à propriedade privada incontestável, era preciso negociar para garantir o retorno de todo o investimento financeiro que fizeram. Em muitos casos, a existência de um ou dois escravos responsáveis pelo sustento de toda uma família favorecia a situação do cativo no momento da negociação, pois se o trabalho escravo era imprescindível para a sobrevivência de seu proprietário, este tinha que oferecer algo em troca para continuar obtendo um bom “serviço”.

Em 15 de maio de 1886, Anna Medeiros da Costa concede carta de liberdade ao escravo Pantaleão: “declaro eu abaixo assinada que tenho nesta data dado liberdade a meu escravo Pantaleão, com a condição do mesmo escravo me servir durante minha vida, ficando por minha morte gozando o dito escravo de sua plena liberdade. Para garantia do que mandei passar a presente carta que vai assinada pelo meu próprio punho. Desterro trinta de junho de 1883” (“Lançamento de Escrito de Liberdade do escravo Pantaleão.” Livro 61 de notas do 2º ofício do cartório de Desterro, 1886, fls 7v e 8). A carta foi registrada em cartório três anos após ter sido escrita. Num momento em que muitos eram os libertos, Anna Medeiros tentou garantir a companhia e trabalho do escravo por toda sua vida. Dessa forma a liberdade de Pantaleão ficou atrelada à vida de sua proprietária. A alforria, ainda que nessas condições, não deixa de ser para Pantaleão

uma conquista, pois alforriar não era ato de benevolência e sim uma troca. O acordo estava feito, e embora não esteja explícito no documento, pode-se supor que os interesses eram distintos. Na mesma data (30 de junho de 1883), Anna Medeiros faz a carta de alforria do escravo Nereu, que só foi registrada em 20 de maio de 1886: “declaro eu abaixo assinada que tenho nesta data dado liberdade ao meu escravo Nereu, com a condição do mesmo escravo me servir durante minha vida, ficando por minha morte gozando o dito escravo de sua plena liberdade” (“Lançamento de Escrito de Liberdade do escravo Nereu.” Livro 61 de notas do 2º ofício do cartório de Desterro, 1886, fls 10 e 10v). Ao conceder liberdade a dois escravos, Anna Medeiros não estava se desfazendo de seus serviços ao contrário, estava se garantindo da continuidade do trabalho de seus escravos. Nesse momento a revogação de alforrias por ingratidão não era mais possível e às senhoras restava confiar.

Sem dúvida as alforrias condicionais representavam o interesse do senhor em manter o escravo em cativeiro através de negociações. A possibilidade de ficarem livres faria com que os escravos bem servissem seus senhores até o tão esperado momento de sua liberdade. É claro que se pensarmos dessa maneira, a alforria parece ter sido algo sempre manipulado pelos senhores que, para tirar vantagens, ofereciam a possibilidade da liberdade. Não aconteceu somente dessa maneira. A própria existência da alforria como troca por um bom serviço já descaracterizava o controle total do senhor sobre o cativo.

Bernardina Theresa da Cunha, embora conceda alforria aos seus cativos, faz questão de destacar que, “somente manterão sua liberdade, caso não sejam ingratos”. Tratava-se do ano de 1853, quando ainda eram permitidas revogações de cartas de liberdade.

Achando-me em avançada idade, e querendo recompensar os serviços de minha escrava de nome Joaquina e a amizade que tenho aos filhos da mesma parda e meus escravos Isabel que tem dezesseis anos, e Lourenço que tem quinze para dezesseis anos, ambos também pardos, dou e concedo aos ditos meus escravos, Joaquina, Isabel e Lourenço liberdade e isenção do cativeiro como se livre nascessem, com a condição e obrigação de me servirem bem e acompanharem enquanto eu viver, como até agora tem feito; e se tornarem maus e ingratos, serão tornados cativo (“Lançamento

de Escrito de Liberdade dos escravos Joaquina, Isabel e Lourenço”. Livro 14 de notas do segundo ofício do cartório de Desterro, 1853, fls 45v e 46).

Dona Bernardina declarou sua avançada idade, demonstrando apreensão em relação aos cuidados dos cativos para com ela. Declarar sua velhice demonstra a dependência em relação aos escravos. Esses talvez a servissem melhor em função disso, pois a liberdade estava próxima, além do que o bom comportamento poderia resultar em algum quinhão de herança. A ameaça ao retorno do cativo é mais um indicativo da dependência da senhora para com os cativos e nesse caso a estratégia era clara e consciente por parte dela. Através da barganha, os interesses dos escravos também prevaleciam. Dona Bernardina talvez quisesse garantir que após sua morte Joaquina, Isabel e Lourenço não continuariam escravos em função da já declarada amizade que dizia sentir por eles.

A que tipo de amizade se refere Bernardina? Sem dúvida uma relação de amizade entre desiguais possuía dinâmicas próprias, sendo caracterizada pela ambigüidade e contradição. Era baseada na dependência e a liberdade posterior era concedida em troca de companhia, bons cuidados e amparo na velhice. A ameaça de revogação da alforria até 1871 foi um artifício utilizado pelos senhores para manter a lealdade e obediência dos cativos.

Muitas vezes a alforria estava vinculada a morte do senhor ou senhora, ou ainda de algum parente próximo. Era prática comum tentar garantir o cuidado dos familiares, ou uma companhia para si no futuro (FARIA, 2004:107).

Em Desterro as mulheres obtiveram mais alforrias do que os homens. O que levava as mulheres a serem alforriadas em maior quantidade e quais recursos utilizavam? Segundo Sheila Faria, as mulheres escravas tinham mais possibilidade de acumular pecúlio, pois executavam atividades urbanas, como pequenos comércios (quitandeiras), muitas eram prostitutas, amas-de-leite, lavadeiras, etc. As que se dedicavam a atividades domésticas dentro das residências tinham maiores possibilidades de se aproximarem de suas senhoras e suas famílias. A alforria estava, muitas vezes, ligada a laços sentimentais e como já foi dito anteriormente, a proximidade existente entre as mulheres que realizavam serviços domésticos nas residências poderia determinar uma relação mais afetiva. Talvez por essa razão, muitas

das alforrias eram justificadas pelos bons serviços prestados ou amizade existente entre senhor e escravo.

Alguns meses depois, foi feita a carta de liberdade dos escravos Anna e Angelo. Nesse documento, a senhora Joanna Benedicto Capistrano declarou:

Sou legitima senhora de uma escrava crioula de nome Anna maior de cinqüenta anos e de um escravo pardo de nome Angelo filho da dita minha escrava de nome Anna os quais tanto mãe como filho, com a obrigação de me acompanharem até o dia do meu falecimento suprindo-me e a minha família como até ao presente tem feito, e pagar a divida que eu estou devendo ao Senhor Antonio Joaquim Brinchoza e fazerem o meu enterro, ficarão gozando de suas plenas liberdades, para as desfrutar desde o dia de minha morte em diante aonde lhes convier como se ambos de ventre livre nascessem cujas liberdades lhes confiro de minha livre e espontânea vontade, não só pelo o amor de criação como pelo bem que ambos me tem servido e espero que continuarão a servir me e cumprirem integralmente com a clausula acima declarada isto é, pagamento da divida e funeral (“Lançamento de Escrito de Liberdade dos escravos Anna e Angelo”. Livro 26 de notas do segundo ofício do cartório de Desterro, 1863, fls 16v).

A carta de alforria acima representa uma situação onde a precariedade da vida da senhora é presente, por três aspectos por ela citados. Primeiro, a condição para libertar os dois cativos é que eles continuem suprindo a ela e a sua família, demonstrando que o trabalho de Anna e Angelo eram essenciais para sua sobrevivência. Por sua situação financeira pouco favorecida, emprestou dinheiro de Antonio Joaquim Brinchoza, valor que talvez não tivesse condições de pagar. Passou a dívida aos cativos que, para não continuarem propriedade de seus herdeiros, teriam que dar conta da condição imposta. Por fim, Joanna procurou garantir seu funeral, pois nem dinheiro para isso ela tinha. Havia a grande possibilidade de que os escravos fossem seus únicos bens e sua fonte de renda, e mesmo que o “amor de criação” declarado não fosse mentira, Joanna não tinha condições de se desfazer de imediato dos cativos. Ao contrário tentou garantir de todas as formas que ficariam ao seu lado até o momento de sua morte. Para a senhora seria conveniente não precisar libertar os escravos, mas através da troca ela procurou garantir situações que no seu futuro, eram incertas. Para que a dívida fosse paga era necessário que Anna e Angelo juntassem dinheiro e ao que tudo indica trabalhavam fora da

residência de Joanna, o que tornava mais fácil juntar o valor que a senhora devia. Para os dois escravos vislumbrar a liberdade, ainda que atrelada a algumas condições, era uma situação que criava uma série de expectativas. Não sei a idade de Joanna, mas esse pode ter sido um fator determinante para o acordo.

As mulheres sozinhas tentavam se garantir de várias maneiras, pois se a luta pela sobrevivência era cotidiana, seus futuros eram incertos. Uma mesma atitude poderia ser motivada por ambigüidades, pois uma alforria ao mesmo tempo em que poderia ser resultado de uma relação de afeto, era também uma maneira de garantir a própria segurança no curto ou longo prazo, através de acordos, baseados na idéia da troca.

Um dos casos mais intrigantes é o de Eufrasia Xavier Caldeira, que aos 4 de agosto de 1851 concedeu liberdade a sua escrava Maria José, declarava que havia se separado de seu marido por motivo de “sevícia” e em função disso teve dificuldades de se manter, não conseguindo nem o necessário para alimentar-se e pagar suas despesas (entre elas o curativos dos cativos Jacinto e Feliciano). Como alternativa, ou única opção, aceita o pagamento de cento e doze mil réis (quantia não muito significativa) em troca da liberdade da escrava Maria José. Declarou ainda que a escrava a acompanhou desde a sua separação e repeliu as “seduções ilícitas” de seu senhor. A liberdade ficou condicionada, entretanto à morte da senhora (“Lançamento de Escrito de Liberdade da escrava Maria José”. Livro 29 de notas do segundo ofício do cartório de Desterro, 1866, fls 79 v e 80). Esse documento nos revela algumas particularidades, pois não era regra que senhoras se separassem de seus maridos, justamente pelas dificuldades pelas quais passou Eufrásia. Entretanto, embora não fosse norma, situações como essa ocorriam. Se vendo sozinha Eufrásia é obrigada a conceder liberdade a Maria José, pois precisava do dinheiro. Vivia um impasse, pois também precisava da escrava. Maria José por sua vez, tendo conhecimento da situação de Eufrásia, explora a situação, percebendo o momento propício para comprar a sua liberdade. Podemos considerar que Maria José soube explorar os recursos de uma situação, tirando partido das ambigüidades e tensões, caracterizando uma relação de poder, onde o fator determinante era a situação limite vivida por Eufrásia. Neste jogo de interesses diferentes era impossível que uma ganhasse e a outra perdesse, por essa razão foi necessária a negociação, o acordo. A precariedade em que viviam talvez as tenha aproximado de alguma maneira.

Para Eufrásia possuir cativos era uma segurança, mas também significava um investimento de que não dispunha. Sendo proprietária, sua responsabilidade não era só em receber rendimentos.

Em 30 de maio de 1866, Dona Eufrásia fez a carta de alforria da escrava Custódia, onde declarava ser viúva e ter recebido a cativa por herança de sua mãe. Declarou liberdade a escrava mediante condição que a acompanhasse enquanto viva fosse. Justificou a alforria pelos bons serviços prestados por Custódia e por tê-la sempre socorrido com zelo e dedicação (“Lançamento de Escrito de Liberdade da escrava Custódia”. Livro 29 de notas do 2º ofício do cartório de Desterro. 1866, fls 80). No período de 15 anos, entre a alforria de Maria José e Custódia não é possível saber o que aconteceu na vida dessa senhora, o fato de utilizar a condição de viúva, pode significar a morte de seu ex-marido antes da separação judicial. Procurou garantir novamente o trabalho de uma cativa que, como ela mesma disse, “a socorreu” em momentos difíceis.

Os documentos expostos não necessariamente têm o objetivo de desvendar o novo, pois tais evidências foram objetos de pesquisa de outros historiadores. Entretanto, procuro apontar não apenas para a existência de proprietárias de escravos em Desterro, mas para o significado da dependência mútua entre senhoras e cativos, bem como o poder de barganha que possuíam esses sujeitos. Momentos únicos da vida das pessoas vêm à tona, trazendo para o cenário os nomes próprios que ficaram perdidos em páginas de papel amareladas e castigadas pelo tempo.

Não se trata de defender que a relação de uma senhora com seus cativos era menos coercitiva em função da condição feminina da proprietária. Outros fatores poderiam determinar o tipo de relação, como as conjunturas políticas e sociais do período, classe social do proprietário e seu poder aquisitivo. A relação existente entre senhores e escravos não eram determinadas somente por questões de gênero, mas principalmente por tensões e conflitos presentes no cotidiano dos proprietários (as).

Referências Bibliográficas

- AMARAL, Tamelusa Ceccato do. As “camélias” de Desterro. A campanha abolicionista e a prática de alforriar cativos (1870-1888). Florianópolis: UDESC, 2006. Monografia (Especialização em História).
- CARDOSO, Paulino de Jesus. Negros em Desterro. Experiência das populações de origem africana em Florianópolis, 1860/1888. São Paulo: PUC, 2004. Tese (Doutorado em História).
- CARDOSO, Fernando Henrique. *Negros em Florianópolis: relações sociais e econômicas*. Florianópolis: Insular, 2000.
- FARIA, Sheila de Castro. Sinhás pretas, damas mercadoras. As pretas minas nas cidades do Rio de Janeiro e São João Del Rey (1700-1850). Niterói: UFF, 2004. Tese (Doutorado em História).
- LIMA, Henrique Espada. *Trabalho e lei para os libertos na Ilha de Santa Catarina no século XIX: arranjos e contratos entre a autonomia e a domesticidade*. Cadernos Arquivo Edgard Leuenroth (UNICAMP), 2009.
- MATTOSO, Kátia M. Q. *Ser escravo no Brasil*. São Paulo: Brasiliense, 1982.
- MENDONÇA, Joseli Nunes. *Cenas da abolição. Escravos e senhores no parlamento e na justiça*. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2007.
- MORTARI, Cláudia. Os homens pretos do Desterro: um estudo sobre a irmandade de Nossa Senhora do Rosário. Porto Alegre: PUC, 2000. Dissertação (Mestrado em História).
- PEDRO, Joana Maria. *Mulheres honestas e mulheres faladas: uma questão de classe*. Florianópolis: UFSC, 1998.

Fontes

Arquivo da Câmara Municipal de Florianópolis (ACMF)

Livro de receitas e despesas da Câmara Municipal, 114, 1850

Arquivo do Cartório Kotzias (ACK)

“Lançamento de Escrito de Liberdade” do escravo Lucio. Livro 66 de notas 2º ofício do cartório de Desterro 1859, fls 6v e 7

Lançamento de Escrito de Liberdade” das escravas Joanna e Maria. Livro 31 de notas 2º ofício do cartório de Desterro 1869, fls 58 e 58v

“Lançamento de Escrito de Liberdade do escravo Manoel”. Livro 35 de notas 2º ofício do cartório de Desterro 1872, fls 37

“Lançamento de Escrito de Liberdade do escravo Pantaleão.” Livro 61 de notas do 2º ofício do cartório de Desterro, 1886, fls 7v e 8

“Lançamento de Escrito de Liberdade do escravo Nereu.” Livro 61 de notas do 2º ofício do cartório de Desterro, 1886, fls 10 e 10v

“Lançamento de Escrito de Liberdade dos escravos Joaquina, Isabel e Lourenço”. Livro 14 de notas do segundo ofício do cartório de Desterro, 1853, fls 45v e 46

“Lançamento de Escrito de Liberdade dos escravos Anna e Angelo”. Livro 26 de notas do segundo ofício do cartório de Desterro, 1863, fls 16v

“Lançamento de Escrito de Liberdade da escrava Maria José”. Livro 29 de notas do segundo ofício do cartório de Desterro, 1866, fls 79 v e 80

“Lançamento de Escrito de Liberdade da escrava Custódia”. Livro 29 de notas do 2º ofício do cartório de Desterro. 1866, fls 80

Biblioteca Pública do Estado de Santa Catarina (BPESC)

Biblioteca Pública do Estado de Santa Catarina Jornal “A Regeneração”, 1868, nº 09, p. 04

Biblioteca Pública do Estado de Santa Catarina, Jornal “Correio Catharinense”, 1853, nº 17, p. 04.